



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2021

*“Altera o art. 2º da Lei 566 de 14 de dezembro de 2018 a ementa e o art. 3º da Lei 583/2020 e dá outras disposições.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 53, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

**Art.1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 566 de 14 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** As contratações previstas no artigo 1º terá prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.”

**Art. 2º.** Altera a ementa da Lei nº 583/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento dos casos de excepcional interesse público, de cargos não previstos no ultimo concurso publico ou para suprir afastamentos temporários de servidores publicos efetivos, e dá outras providências”

**Art. 3º.** O artigo 3º da lei 583/2020 de 21 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** É admitida a contratação por 12 meses, prorrogável por igual período.”

**Art. 4º.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2021.

Valdemar Batista Nepomuceno

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à análise e à votação desse Egrégio Poder Legislativo, a presente Medida Provisória que altera o artigo 2º da Lei 566/18, a ementa e o art. 3º da Lei 583/2020, prevendo um prazo maior de contratação, adequando assim o programa à realidade do Município de Ananás, bem como prevendo a prorrogação do prazo de contratação dos servidores de caráter excepcional do município.

Verifica-se que pelo princípio da simetria constitucional a presente Medida Provisória encontra guarida na Constituição e na própria Lei Orgânica de Ananás, e a urgência se qualifica no princípio da continuidade do serviço público e no risco de se perder verbas federais.

Visto que o pessoal que hoje se encontra laborando no programa foi devidamente selecionado por via de processo seletivo.

Ante as exposições acima, solicito que seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação e convertida em lei, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2020.

Valdemar Batista Nepomuceno

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 01

*Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, no atendimento ao público e expediente interno, de suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da atual administração realizar a análise patrimonial, financeira e orçamentária do município, checando a real situação das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão necessita de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado havendo necessidade, juntamente com a equipe de governo, para realizar relatório minucioso da real situação das secretarias municipais, incluindo a gestão de pessoal e a situação individual de cada servidor;

**CONSIDERANDO** o recadastramento dos servidores efetivos do município, para averiguar a lotação de cada um, se encontra ou não em desvio de função e/ou licença, bem como identificação e averiguação do quantitativo dos servidores cedidos ao Município pelo Governo Estadual e Federal;

**CONSIDERANDO** o interesse público em questão,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ananás/TO para atendimento externo ao público será a partir do dia **04/01/2021**, das **8h00min até as 12h00min**, funcionando das **14h00min às 18h00min** apenas com expediente interno.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as demais Secretarias e órgãos Municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ananás, Estado do Tocantins, em 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 02

**“DISPÕE NOMEAÇÃO E POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO n°. 001/2016, HOMOLOGADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 14/12/2016, publicado como determinado em Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

**Art. 01º.** **CONVOCA** para nomeação e posse o aprovado relacionado abaixo com seu respectivo cargo, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal 162 de 14 de dezembro de 2016, prorrogado através do decreto n° 60 de 10 de dezembro 2018. a seguinte convocada:

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0010970	Control e Interno	Nilton César Pereira Lira	2º	70,00

**Art. 2º.** Fica desde já convocado os candidato acima para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração,

localizada na Avenida Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000, Ananás/TO, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h:00min as 17h:00min, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

**Art. 3º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos I e VI acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**Art. 4º.** O não comparecimento do convocado implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 5º.** O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Ananás/TO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

**Art. 6º.** A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 03**

*“Nomeia comissão permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores modificadas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/1994 e nº 9.648 de 27/05/1998, Lei geral 123/2006 e Lei Municipal 433/2010. No período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Fica nomeada a comissão permanente de licitação, composta pelos membros:

**CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO**, inscrito no CPF: nº 567.606.202,91 e RG.2876327 SSP/TO - Presidente.

**CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO**, inscrito no CPF: nº 977.743.831-15 e RG: 286.084 SSP/TO-Secretária da CPL.

**AMANDA RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF: nº 031.564.341-24; RG: 965.042 SSP/TO – Membro da CPL.

**EDILANIA ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF: nº. 017.833.441-30 e RG. 938.468 SSP/TO.

I – A presente nomeação terá validade para o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, vedada à recondução da totalidade dos seus membros na forma da lei da formação da comissão subsequente.

II – Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá receber dos interessados documentações e

- a) Confecção de Edital e seus anexos;
- b) Verificar a habilitação dos interessados;
- c) Proceder ao julgamento e classificação da proposta;
- d) Lavar ata circunstanciada da habilitação, julgamento;
- e) Tomar decisões referentes ao julgamento do certame licitatório.

2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 04 dias de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 04 /2021

**“Nomeia Pregoeiro, e Membros da Equipe de Apoio para Procedimentos Referentes à Realização de Licitações na Modalidade de Pregão, para os Órgãos da Administração Pública Municipal de Ananás-TO, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Ananás-TO:

**CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO**, inscrito no CPF: nº 977.743.831-15 e RG: 286.084 SSP/TO-**Pregoeiro**

**CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO**, inscrito no CPF: nº 567.606.202,91 e RG.2876327 SSP/TO – Equipe de apoio.

**AMANDA RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF: nº 031.564.341-24; RG: 965.042 SSP/TO – Equipe de apoio.

**EDILANIA ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF: nº. 017.833.441-30 e RG. 938.468 SSP/TO- – Equipe de apoio.

**Art. 2º.** Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais regulamentações de licitações na modalidade pregão presenciais, eletrônicos e registros de preços.

**Art. 2º.** As atribuições do pregoeiro são encontradas no art. 9º do Decreto Federal 3555/00, e são as seguintes:

- I- O credenciamento dos interessados;
- II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III- A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da

proposta ou do lance de menor preço;

V- A adjudicação da proposta de menor preço;

VI- A elaboração de ata;

VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

X- **Cabe ressaltar que a responsabilidade é toda do pregoeiro que, apenas, receberá assistência da sua equipe de apoio.**

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 04 dias de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 05

**“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, REFERENTE A COMISSÃO DE PREGÃO E DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

### DECRETA:

**Art. 1º.** CONCEDER aos servidores gratificação:

**AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 031.564.341-24**, gratificação ADICIONAL, como função gratificada, sigla FG-3 que corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

**CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO, CPF: 977.473.831-15**, gratificação ADICIONAL, como

função gratificada, sigla FG-3 que corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

**CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO, CPF: 567.606.202-91**, gratificação ADICIONAL, como função gratificada, sigla FG-3 que corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

**EDILANDIA ALVES FERREIRA, CPF: 017.833.441-30**, gratificação ADICIONAL, como função gratificada, sigla FG-3 que corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.**

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito do Municipal

#### **DECRETO Nº 06**

**“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

**DECRETA: .**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO, CPF: 567.606.202-91** ocupante do cargo comissionado de **GESTOR GERAL DE PREGÃO**, gratificação ADICIONAL, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.**

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito do Municipal

#### **DECRETO 07/2021**

**“Dispõe sobre a adoção de complementação salarial de cargos que possuem remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás:

**Considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, e administrar os bens públicos municipais;

**Considerando** o que determina o inc. IV do art. 7º da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Aos cargos previstos em lei, cujos vencimentos sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional, deverão ser complementados para que os vencimentos sejam iguais ao Salário Mínimo Nacional a título de “Complementação Constitucional”.

**Art. 2º** - O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá providenciar o necessário para a implementação do previsto neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.**

**VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **DECRETO Nº 08.**

**“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM**

**PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º. CONCEDER** servidora **MARCIMEIRE CARVALHO ALEXANDRE, MAT 5388-1 CPF nº. 043.494.141-77**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE COORDENADOR E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS**, gratificação **ADICIONAL**, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito do Municipal

**DECRETO Nº 09**

**“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **OSADIR PEREIRA DA COSTA, CPF: 348.622.771-87**, ocupante do cargo **Tesoureiro**, gratificação **ADICIONAL**, como função gratificada, sigla **FG-1** que corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2021.**

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito do Municipal

**DECRETO Nº 10**

**“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **WEMERSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 003.587.571-26**, ocupante do cargo **Diretor de Patrimonio Almojarifado e Compras do fundo Municipal de Educação**, gratificação **ADICIONAL**, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento base, conforme tabela IV – de Funções Gratificadas. Lei 546 de 21/12/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2021.**

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito do Municipal

**PORTARIA Nº. 29**

**“Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Tesoureiro”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações

contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação do Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **OSADIR PEREIRA DA COSTA**, CPF: 004.431.481-71, para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 30**

*“Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor Contábil”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação do Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 024.685.241.01, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 31**

**“Dispõe sobre designação de servidor para responder como Responsável pelo IEGM Cadastrado no CADUN/TCE-TO e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, na forma da lei, e;

**CONSIDERANDO**, RESOLUÇÃO Nº 221/2016 - TCE/TO de 08 de Junho de 2016, a qual aprovou a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal- IEGM;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DESIGNAR**, a servidor **PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA**, de CPF nº 024.685.241-01, como responsável pelo preenchimento e envio de informações dos questionários do IEGM Cadastrado no CADUN/TCE-TO, onde o mesmo deve responder pelas atribuições do Cargo.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Ananás, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 32**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as necessidades do serviço público;

**RESOLVE:**

1 - **DESIGNAR** o servidor **OSADIR PEREIRA DA COSTA**, CPF nº. **004.431.481-71**, MAT: **546934** cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para prestar serviço e responder pelas atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 04 dias de Janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 33**

*“Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Chefe Hospitalar”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação do Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **MARIA PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 520.465.591-34, para exercer o cargo em comissão Diretor Chefe Hospitalar, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 34**

*“Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Chefe de Vigilância Sanitária”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação do Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **ERIKA CARVALHO DE ALMEIDA**, CPF: 031.195.961-08, para exercer o cargo em comissão Chefe de Vigilância Sanitária, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 35**

*“Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Secretário Executivo do Fundo Municipal de Saúde”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação do Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **KEYCY DHONES SILVA VIEIRA**, CPF: 052.297.341-83, para exercer o cargo em comissão Secretário Executivo do Fundo Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 36**

*“Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Coordenador de Endemias e Zoonoses“*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação do Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **CELIO COELHO DA SILVA**, CPF: 918.487.411-20, para exercer o cargo em comissão Coordenador de Endemias e Zoonoses, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 37**

*“Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio“*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **JOSÉ LIMA DE BRITO**, CPF: 617.697.541-72, para exercer o cargo em comissão DE Chefe da Divisão de Patrimônio, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 38**

*“Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente“*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **MOISES COELHO GUSMÃO**, CPF: 986.088.601-63, para exercer o cargo em comissão Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 39**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, na forma da lei, e;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - REVOGAR, Portaria nº 51 de 11 de março de 2020** que designou o servidor SAVIO

MARTINS SARAIVA, CPF nº. 031.193.931-77, MAT. 554801 para o cargo de FACILITADOR DE OFICINA – NÍVEL SUPERIOR junto a Secretaria de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 04 dias de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal de Ananás

**PORTARIA Nº. 40**

**“Dispõe sobre a nomeação do Cargo Controlador Geral Interno”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado a Sra. **ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES**, CPF: 028.662.881-30, para exercer o cargo em comissão **Controlador Geral Interno**, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 41**

**“Designa servidor para desempenhar funções de controle interno no âmbito dos Fundos Municipais de Administração e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** Lei nº 546/2017, anexo III da Controladoria Geral do Município de Ananás-TO

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR:** a Servidora **ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Controladora Geral Interna CPF: 028.662.881-30, para desempenhar as funções de controle interno no âmbito dos Fundos Municipais de Administração e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 42**

**“Designa servidor para desempenhar funções de controle interno no âmbito dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** Lei nº 546/2017, anexo III da Controladoria Geral do Município de Ananás-TO

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR:** o Servidor **Nilton César Pereira Lira**, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno CPF: 760.875.651-91, para desempenhar as funções de controle interno no âmbito dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 43**

*“Designa servidor para desempenhar funções de controle interno no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** Lei nº 546/2017, anexo III da Controladoria Geral do Município de Ananás-TO

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR:** o Servidor **JANILTON PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno CPF: 590.141.052-15, para desempenhar as funções de controle interno no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 44**

*“Dispõe sobre a nomeação do Cargo Diretor de Patrimônio, Almoxarifado e Compras”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás – TO, dispor sobre a nomeação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **WEMERSON PEREIRA DA SILVA**, CPF: nº. 003.587.571-26, para exercer o cargo em comissão **Diretor de Patrimônio Almoxarifado e Compras, do Fundo Municipal de Educação** atribuindo-lhe vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Ananás/TO, 04 de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 01/2021  
INEXIGIBILIDADE 01/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021**

**CONTRATANTE: A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS TOCANTINS**, inscrito no CNPJ: 00.007.088/0001-714.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social senhora **MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF: 012.794.801-57 de Identidade 773.522, expedida pelo órgão SSP/TO. Residente domiciliado na AVENIDA BRASIL numero 729, Centro,

**CONTRATADO: D G DE SOUSA NETO**, inscrito no CNPJ: 21.530.089/0001-78, e no CRC TO-000493/O-0com sede sito a Rua 09 de julho, número 237, CEP: 77.890-000, Centro Ananás Tocantins. Representado neste ato pelo seu representante legal senhor Domingos Gonçalves de Sousa Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 972.311.261-20 E RG. 100.133 SSP/TO.

**OBJETO** contratação de empresa especializada no ramo contábil, para prestar serviços profissionais de Assessoria e consultoria contábil na contabilidade Pública junto Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás e na elaboração dos balancetes mensais e envio bimestral do SICAP/CONTABILIDADE/TCE-TO, da 1ª a 6ª remessa *empenha, liquida, emitir a ordem de pagamento em tempo real, fazer fechamento envio*

das remessas ao sicap contábil sendo feito de forma bimestralmente sem perder os prazo determinado pelos órgão fiscalizador, para todos os ROOLS..

#### Cláusula 01 - Prazos

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo. **Com início em 08 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021**

#### Cláusula 02- Preços e Condições

O valor de **R\$ 488.000,00 (quarenta e oito mil reais)** correspondente prestação dos serviços contábeis a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais, do valor de **R\$ R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

#### Cláusula 03 - Pagamento

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de contrato, mediante a apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais e trabalhista, antes do pagamento serão retidos o valor do ISS, imposto de renda se for o caso e o INSS sendo recolhimento obrigatório.

O fiscal designando para acompanha e fiscalizar a execução do contrato e servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através de Portaria de número 44 de 04 de janeiro de 2021 Senhor **WEMERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF: 003.587.571 residente domiciliado na cidade de Ananás Tocantins .**

#### Cláusula 04- Dotação Orçamentária

ORGÃO	14
UNIDADE	16
SUB UNIDADE	8.244.1002.2.073
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	3.3.90.39.00
FICHA	263

**SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, 08 DE JANEIRO DE 2021**

**MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Contratante**

## EXTRATO DO CONTRATO 02/2021 INEXIGIBILIDADE 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito** no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor Valdemar Batista Nepomoceno, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO. Com sede nesta cidade de Ananás.

**CONTRATADO: D G DE SOUSA NETO, inscrito** no CNPJ: 21.530.089/0001-78, e no CRC TO-000493/O-0 com sede sito a Rua 09 de julho, número 237, CEP: 77.890-000, Centro Ananás Tocantins. Representado neste ato pelo seu representante legal senhor Domingos Gonçalves de Sousa Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 972.311.261-20 E RG. 100.133 SSP/TO.

#### Cláusula 01 - Objeto

**OBJETO** Contratação de empresa para prestar serviços profissionais de Assessoria e consultoria contábil na contabilidade Pública junto a Prefeitura Municipal de Ananás e na elaboração dos balancetes mensais e envio bimestral do SICAP/CONTABILIDADE/TCE-TO, da 1ª a 6ª remessa, *empenha, liquida, emitir a ordem de pagamento em tempo real, fazer fechamento envio das remessas ao sicap contábil sendo feito de forma bimestralmente sem perder os prazo determinado pelos órgão fiscalizador, para todos os ROOLS. sendo ainda de obrigação SICAF E DCTF.*

#### Cláusula 02 - Preços e Condições

O valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** correspondente prestação dos serviços contábeis a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais, do valor de **R\$ R\$: 9.000,00 (nove mil reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

#### Cláusula 03 - Prazos

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo. **Com início em 08 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021**

#### Cláusula 04 - Pagamento

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de contrato, mediante a

apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais e trabalhista, antes do pagamento serão retidos o valor do ISS, imposto de renda se for o caso e o INSS sendo recolhimento obrigatório.

O fiscal designando para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através de Portaria de número 44 de 04 de janeiro de 2021 Senhor **WEMERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF: 003.587.571 residente domiciliado na cidade de Ananás Tocantins .**

#### Cláusula 05 - Dotação Orçamentária

ORGÃO	10
UNIDADE	03
SUB UNIDADE	4.122.52.2.005
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
FICHA	37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TO  
08 DE JANEIRO DE 2021**

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito

#### **EXTRATO DO CONTRATO 01/2021 INEXIGIBILIDADE 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2021**

**CONTRATANTE: O DIRETOR DO SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.007.088/0001-73, Com sede na Avenida Betel, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Diretor do SAAE senhor JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO, brasileira, inscrita no CPF: 175.923.302-10 de Identidade 1319220, expedida pelo órgão SSP/PA. Residente domiciliado na Rua São Pedro, numero 729, Centro, Ananás Tocantins.**

**CONTRATADO: D G DE SOUSA NETO, inscrito no CNPJ: 21.530.089/0001-78, e no CRC TO-000493/O-0com sede sito a Rua 09 de julho, número 237, CEP: 77.890-000, Centro Ananás Tocantins. Representado neste ato pelo seu representante legal senhor Domingos Gonçalves de Sousa Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 972.311.261-20 E RG. 100.133 SSP/TO.**

#### Cláusula 01 – Objeto

**OBJETO** contratação de empresa especializada no ramo contábil, para prestar serviços profissionais de Assessoria e consultoria contábil na contabilidade

Pública junto Ao SAAE Serviços Autônomo de Agua e Esgoto de Ananás e na elaboração dos balancetes mensais e envio bimestral do SICAP/CONTABILIDADE/TCE-TO, da 1ª a 6ª remessa. , *empenha, liquida, emitir a ordem de pagamento em tempo real, fazer fechamento envio das remessas ao sicap contábil sendo feito de forma bimestralmente sem perder os prazo determinado pelos órgão fiscalizador, para todos os ROOLS.*

#### Cláusula 02 - Preços e Condições

O valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** correspondente prestação dos serviços contábeis a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais, do valor de **R\$ R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

#### Cláusula 03 - Reajuste de Preços

O preço previsto será reajustado anualmente pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença

Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

#### Cláusula 04 - Pagamento

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de contrato, mediante a apresentação de todas as certidões de regularidades fiscais e trabalhista, antes do pagamento serão retidos o valor do ISS, imposto de renda se for o caso e o INSS sendo recolhimento obrigatório.

O fiscal designando para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através de Portaria de número 44 de 04 de janeiro de 2021 Senhor **WEMERSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF: 003.587.571 residente domiciliado na cidade de Ananás Tocantins ..**

#### Cláusula 06 - Dotação Orçamentária

ORGÃO	15
UNIDADE	17
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	17.512.52.2.077

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
FICHA	317

**SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 08 DE JANEIRO DE 2021**

*João Ferreira Barbosa Filho*  
*Diretor Do SAAE*

**ERRATA**

**NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 26, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Onde se lê:**

*“Dispõe sobre designação de servidor para alimentação das informações no Sistema SICAP LCO dos fundos da Administração e Educação e dá outras providências.” e,*

*Art.: 1º:....”RESPONSÁVEL AUTORIZADA pelas informações no Sistema SICAP LCO (Licitações Contratos e Obras) dos fundos da Administração e Educação.*

**Leia-se:**

*“Dispõe sobre designação de servidor para alimentação das informações no Sistema SICAP LCO dos fundos da Administração e Saúde e dá outras providências.”, e,*

*Art.: 1º:....”RESPONSÁVEL AUTORIZADA pelas informações no Sistema SICAP LCO (Licitações Contratos e Obras) dos fundos da Administração e Saúde.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 11 dias de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal de Ananás

**ERRATA**

**NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 27, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Onde se lê:**

*“Dispõe sobre designação de servidor para alimentação das informações no Sistema SICAP LCO dos fundos Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.” e,*

*Art.: 1º:....”RESPONSÁVEL AUTORIZADA pelas informações no Sistema SICAP LCO (Licitações Contratos e Obras) dos fundos da Saúde e Assistência Social.*

**Leia-se:**

*“Dispõe sobre designação de servidor para alimentação das informações no Sistema SICAP LCO dos fundos Municipal de Educação e Assistência Social e dá outras providências.” e,*

*Art.: 1º:....”RESPONSÁVEL AUTORIZADA pelas informações no Sistema SICAP LCO (Licitações Contratos e Obras) dos fundos da Educação e Assistência Social.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 11 dias de janeiro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal de Ananás



Registro Nº: D20210111003